

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC  
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024**

**OBJETO:** Aquisição, instalação, configuração e treinamento de sistema integrado de áudio e vídeo, visando equipar os Laboratórios de Simulação Realística das unidades de **Dourados/MS** e **Corumbá/MS**, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados neste documento.

- 1. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 02/02/2026** às 09h (horário de Brasília-DF).
- 2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (horário de Brasília-DF), do dia **13/02/2026**.
- 3. LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA:** Através do portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>)
- 4. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº **1087016**.

**ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às **18h00min do dia 10/02/2026**, através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br). Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

|   |   |
|---|---|
| <b>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL</b>   |   |
| Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS<br>Correio eletrônico: <a href="mailto:cpl@ms.senac.br">cpl@ms.senac.br</a> |   |
| Fone 1: (67) 3312-6205  | Fone 2: (67) 3312-6222  |
| CNPJ: 03.644.843/0001-19  | Inscrição Estadual: Isento  |
| <b>JORDANA DUENHA RODRIGUES</b><br>Diretora Regional  | <b>MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST</b><br>Presidente da Comissão Permanente de Licitação |

## Sumário

|  |    |
|--|----|
| 1. REALIZAÇÃO .....  | 3  |
| 2. DA PUBLICIDADE .....  | 3  |
| 3. DO VALOR .....  | 3  |
| 4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO .....  | 3  |
| 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....  | 4  |
| 6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA .....  | 5  |
| 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA .....  | 5  |
| 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....   | 8  |
| 9. DA HABILITAÇÃO .....  | 9  |
| 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES .....                   | 12 |
| 11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... | 14 |
| 12. DA CONTRATAÇÃO .....   | 14 |
| 13. DO PAGAMENTO .....   | 15 |
| 14. DO REAJUSTE .....  | 16 |
| 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO .....   | 16 |
| 16. DA IMPUGNAÇÃO .....  | 16 |
| 17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS .....   | 17 |
| 18. DOS RECURSOS .....   | 17 |
| 19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO .....   | 18 |
| 20. DA PROTEÇÃO DE DADOS .....   | 20 |
| 21. DOS CASOS OMISSOS .....  | 21 |
| 22. DISPOSIÇÕES FINAIS .....   | 21 |

## 1. REALIZAÇÃO

1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução 1.270 de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.

1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC- AR/MS, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

## 2. DA PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.

2.2. Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

## 3. DO VALOR.

3.1. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do **SENAC**.

3.2. Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos.

## 4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

### 4.2. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

### 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.3.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**4.3.2.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**4.3.3.** Pessoas jurídicas cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.

**4.3.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada

**4.3.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**4.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.3.7.** Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para participar da presente licitação as licitantes deverão estar credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

**5.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade da interessada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC-AR/MS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidades).

## 6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.4. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, sua Proposta de Preços contendo a descrição do objeto ofertado, marca, modelo e valor unitário do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. Para fins de julgamento será considerada a proposta em 02 (duas) formas não excludentes:

- a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total por lote enviada pela licitante através do sistema “Licitações-e”.
- b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante.

## **7.5. PROPOSTA ELETRÔNICA:**

**7.5.1.** A licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das Propostas.

**7.5.2.** A licitante deverá enviar sua Proposta de Preços mediante o preenchimento dos campos, no sistema eletrônico, indicando dentre outras informações:

**a)** Valor total do lote. (item)

**b)** Marca para cada item ofertado, se for o caso.

**c)** A licitante deverá registrar em sua proposta de preços as especificações do objeto. Não serão aceitas Propostas de Preços que contenham somente a expressão “conforme Edital”, “conforme Termo de Referência” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.

**d)** Não será admitida a cotação de materiais usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos

## **7.6. DOS CATÁLOGOS E PROSPECTOS:**

**7.6.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, os respectivos catálogos com foto/ilustração, especificações técnicas em conformidade com o objeto ofertado para todos os itens descritos no termo de referência, nas quais constem as informações mínimas exigidas e outras complementares que se fizerem necessárias e/ou qualquer informação que possibilite a identificação do equipamento ofertado, de maneira clara e de fácil busca em sítio de internet.

**7.6.2.** Caso o item ofertado não possua catálogo do fabricante, deverá ser apresentada a marca, modelo e descrição detalhada das características técnicas mínimas solicitadas, com a descrição do sítio de internet para facilitar e agilizar a consulta.

**7.6.3.** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação originais do catálogo que deverá estar disponível no site oficial do fabricante do equipamento

**7.7.** A apresentação do valor total da Proposta de Preços eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial:

**7.7.1.** O cumprimento das especificações constante do Termo de Referência – **ANEXO I.**

**7.7.2.** Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante neste Edital.

**7.7.3.** A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real R\$), em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso, incluindo todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento (no caso de materiais) que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul.

**7.7.4.** Nos preços propostos estarão inclusos ainda custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAC-AR/MS, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

**7.7.5.** A licitante não poderá cotar/ofertar quantidade inferior ou superior à especificada para o objeto licitado.

**7.7.6.** Os preços ofertados, tanto na Proposta de Preços, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7.7.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

**7.7.8.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

## **7.8. PROPOSTA AJUSTADA:**

**7.8.1.** A Proposta de Preços Ajustada deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando preferencialmente o modelo constante no **ANEXO II**, contendo a descrição completa do objeto ofertado, marca, modelo, valores unitários e totais, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, impressa e assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais.

**7.8.2.** A **PROPOSTA COMERCIAL** inicial, inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital, como Início de Acolhimento das

Propostas, deverá atender às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**7.8.3.** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da Proposta de Preços ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

**7.8.4.** A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura do pregão. A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.

**7.8.5.** Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preços sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**7.9.** A proposta ajustada enviada **exclusivamente por meio eletrônico**, deverá observar ainda:

**7.9.1.** Razão Social ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

**7.9.2.** Objeto da licitação conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**7.9.3.** Dados bancários da licitante, informando o número da conta para depósito, agência e banco correspondente.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

**8.1.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço**, considerando o valor **total do lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**8.2.** A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a análise da proposta e a negociação, a (s) licitante(s) encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>**, até o prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento da fase de lances, os documentos de habilitação exigidos no Edital, SENDO NECESSÁRIO ANEXAR AO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEGUIR DISCRIMINADOS. A Habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema **<https://licitacoes-e2.bb.com.br>**.

### 9.2. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ou

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

9.2.3. Última alteração contratual consolidada; ou

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

9.2.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

9.2.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

### 9.3. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.

**9.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**9.3.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da **CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO** de domicílio da empresa.

**9.3.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa a **DÉBITOS MOBILIÁRIOS EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO** de domicílio da empresa.

#### **9.4. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA;**

**9.4.1.** A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa**, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

#### **9.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.5.1. Atestado de fornecimento**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento de **equipamentos** do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

**9.5.2. Atestado de fornecimento**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento dos **serviços de instalação** do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

**9.5.3.** O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

**9.5.4.** O **SENAC- AR/MS** reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O **SENAC- AR/MS** não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

#### **9.6. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**9.7. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO.**

**9.7.1. Declaração de menores**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO III**.

**9.7.2. Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.

**9.7.3. Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.

**9.8.** Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitação. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

**9.9.** Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

**9.10.** O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

**9.11.** Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.12.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações

constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.

**9.13.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

**9.14.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.3.** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 6º do RLC.

**10.4. INICIADA A FASE DE LANCES,** as licitantes, autoras das Propostas de Preços classificadas, poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**10.5.** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

**10.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

**10.8.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.8.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.7 e 10.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem 10.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.10.** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.

**10.11.** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a Proposta de Preços de menor preço.

**10.12.** Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

### **10.13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.13.1.** ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.13.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.13.3.** Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**a)** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**b)** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**10.14.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**10.15.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**10.15.1.** As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

## **11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1.** Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da Proposta de Preços ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço por item (representado pelo lote).

**11.2.** Se a Proposta de Preços por item não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços ajustada, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.

**11.3.** A licitante uma vez habilitada para determinado item, estará habilitada para todos os demais itens que venha a arrematar no referido certame.

**11.4.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados, desde que não se configurem como erros formais e que possam por algum motivo alterar a substância da proposta.

**11.5.** A CPL poderá, visando o interesse do **SENAC-AR/MS** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ou lesem direitos das demais licitantes.

**11.6.** Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL.

**11.7.** Será (ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o “MENOR PREÇO POR ITEM” e tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**



**12.1.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Contrato de Prestação de Serviços**, documento este que será encaminhado pelo **SENAC- AR/MS**.

**12.2.** Após a emissão do **Contrato de Prestação de Serviços**, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data de envio do contrato ao e-mail indicado pela empresa vencedora em sua Proposta de Preços para acusar recebimento e indicar o prazo de entrega dos materiais/equipamentos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:

**12.2.1.** Perda do direito à contratação;

**12.2.2.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAC- AR/MS**, por prazo não superior a 03 (três) anos.

**12.3.** O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC- AR/MS**.

**12.4.** É facultado ao **SENAC- AR/MS**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**12.5.** Antes da emissão do **Pedido de Compras**, o **SENAC- AR/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

**12.6.** No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do **SENAC- AR/MS**, isolada ou cumulativamente o seguinte:

**12.6.1.** Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao **SENAC- AR/MS**

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** Para pagamento, consideram-se serviços entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo **SENAC- AR/MS**, observando-se as seguintes condições:

**13.1.1.** Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;

**13.1.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo **SENAC- AR/MS**.

**13.1.3.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega dos bens e desde que tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo **SENAC- AR/MS**.

**13.1.4.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;

**13.1.5.** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **SENAC- AR/MS**, em decorrência da presente licitação.

## 14. DO REAJUSTE

**14.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.

**14.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**14.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.6.** a ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO

**16.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até 48 horas que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 2 disponível no preâmbulo deste edital.

**16.2.** Recebido o pedido de impugnação, a sessão será suspensa até a análise do pedido, sendo a decisão publicada no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

**16.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**16.4.** A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

**16.5.** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.

**16.6.** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 16.1, importará na decadência do direito de recurso.

## 17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**17.1.** Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação até o horário e data definidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente para o e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br).

**17.2.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAC- AR/MS** quanto do remetente da mensagem.

**17.3.** Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do **SENAC- AR/MS**, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site <https://ww3.ms.senac.br/>, quando o sistema licitações-e não suportar o tamanho do arquivo.

**17.4.** Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

## 18. DOS RECURSOS

**18.1.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), ou, através e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), manifestar, dentro do prazo de **30 (trinta) minutos**, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.

**18.2.** Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.

**18.3.** A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), a ser encaminhada em formato pdf, assinada pelo representante legal da empresa.

**18.4.** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.

**18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

**18.6.** Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

**18.7.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

**18.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com o edital.

**18.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**18.10.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**19.1.** A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, do prazo estipulado no subitem 12 deste Edital, sujeitar-se-á a aplicação de sanções como perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac MS, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

**19.2.** A licitante será impedida do direito de licitar com o Senac Nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

**19.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**19.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**19.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**19.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**19.2.5.** O impedimento do direito de participar de contratações e/ou licitações promovidas pelo SENAC, terão abrangência nacional, por prazo mínimo e 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, conforme Art. 41 da Resolução Senac 1.270/2024.

**19.3.** Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:

**19.3.1.** Advertência.

**19.3.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.

**19.3.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

**19.3.4.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

**19.3.5.** Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.

**19.3.6.** Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo Senac MS. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**19.3.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**19.3.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.

**19.4.** Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

## 20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**20.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

**20.2.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC- AR/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC- AR/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**20.3.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

**20.4.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC- AR/MS**.

**20.5.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC- AR/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC- AR/MS**.

**20.6.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**20.7.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC- AR/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**20.8.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC- AR/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**20.9.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC- AR/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

**20.9.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

**20.9.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**20.10.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC- AR/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## 21. DOS CASOS OMISSOS

**21.1.** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.

**22.2.** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.

**22.3.** Ao **SENAC- AR/MS** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.

**22.4.** Fica facultado ao **SENAC- AR/MS** o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

**22.5.** O **SENAC- AR/MS**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes

esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

**22.6.** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

**22.7.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SENAC- AR/MS**.

**MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, instalação, configuração e treinamento de sistema integrado de áudio e vídeo, visando equipar os Laboratórios de Simulação Realística das unidades de **Dourados/MS** e **Corumbá/MS**, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados neste documento.

1.2. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a este último.

1.4. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição se insere no contexto de expansão e modernização da infraestrutura educacional do Senac/MS, materializada pela recente inauguração dos Ambientes de Simulação Realística nas unidades do Senac Corumbá e Senac Dourados, conforme alinhamento com as diretrizes de inovação e excelência na educação profissional.

2.2. A Simulação Realística (SR) é uma metodologia de ensino essencial para a área da saúde, pois permite que os alunos pratiquem procedimentos e tomem decisões em cenários clínicos complexos sem riscos ao paciente real, desenvolvendo habilidades técnicas e não-técnicas (como comunicação, liderança e trabalho em equipe).

2.3. Para que o ciclo de aprendizado em SR seja completo e eficaz, é imprescindível a fase de *Debriefing* (revisão e análise da sessão simulada), que depende diretamente da captação de áudio e vídeo de alta qualidade.

2.4. O investimento em tecnologia de áudio e vídeo de ponta nos Laboratórios de Simulação Realística contribui diretamente para a formação de profissionais da saúde mais competentes e seguros, alinhados com as demandas do mercado de trabalho e as melhores práticas clínicas internacionais.

### 3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PADRONIZAÇÃO DE MARCAS

3.1. O projeto técnico em questão foi elaborado sob um critério estrito de **padronização de ecossistema**. A escolha das marcas **Work Pro** (Áudio Digital e Sonorização), **AV Life** (Distribuição de Vídeo) e **Discabos/Ugreen** (Infraestrutura e Conectividade)



justifica-se pela necessidade de garantir a plena interoperabilidade entre os componentes.

**3.1.1.** A utilização de uma matriz de áudio digital (DSP) da marca **Work Pro (Modelo Integra 8S)** exige que os periféricos de entrada (microfones MEC3-PW) e saída (amplificadores AML) possuam casamentos de impedância e níveis de sinal compatíveis, testados em fábrica pelo mesmo grupo detentor da tecnologia, minimizando riscos de ruídos, latências ou incompatibilidades de protocolo.

**3.2.** Solução de vídeo baseada na Matriz HDMI AV Life B44AMB2 requer infraestrutura de cabos de alta performance. Foi especificada a linha Platino da Discabos por possuir blindagem tripla (Alumínio+Cobre+Cobre), característica essencial para evitar a interferência eletromagnética (EMI) em um ambiente laboratorial. A substituição por marcas genéricas comprometeria a transmissão da resolução 4K@60Hz exigida pelo projeto, resultando em "dropouts" de imagem ou perda de sincronismo (HDCP).

**3.3.** Optar por marcas distribuídas por um único grupo (Grupo Discabos) facilita a manutenção corretiva e o suporte técnico pós-venda. Em sistemas complexos de áudio e vídeo profissional:

**3.3.1.** O suporte técnico possui domínio completo sobre a árvore de dispositivos.

**3.3.2.** A substituição de peças sobressalentes é garantida pela compatibilidade de carcaças, conexões e softwares de controle (como o software de gestão da matriz Integra 8S).

**3.4.** A exigência do cabo extensor Ugreen USB 3.0 Ativo de 10 metros justifica-se pela presença de um chipset amplificador de sinal integrado. Extensões passivas acima de 3 metros sofrem atenuação severa de dados, o que inviabilizaria o uso de periféricos USB no laboratório. A marca Ugreen foi selecionada por apresentar porta de alimentação auxiliar Micro USB, garantindo que dispositivos de alto consumo não sofram desconexões por subalimentação.

**3.5.** Portanto, a aquisição das marcas e modelos especificados visa atender aos requisitos de desempenho técnico do projeto original, evitando o "mix" de tecnologias de fabricantes distintos que comprovadamente geram instabilidade em sistemas de integração. A padronização aqui defendida busca a eficiência administrativa, a segurança operacional e a proteção do investimento público, garantindo que o Laboratório Realístico opere dentro das normas técnicas de áudio e vídeo profissional

**3.6.** Caso o licitante detentor da melhor oferta não disponha da marca e modelo especificados no Termo de Referência, por motivos supervenientes e comprovados (como a descontinuidade de fabricação ou falta generalizada do produto no mercado

nacional), poderá apresentar **produto de marca e modelo equivalentes ou superiores**.

**3.7.A** aceitação de produto equivalente ficará estritamente condicionada à comprovação, por parte da licitante, de que o item proposto atende ou supera todas as características técnicas do modelo de referência, devendo observar obrigatoriamente:

**3.7.1. Desempenho Funcional:** O produto deve realizar as mesmas funções lógicas e eletrônicas (ex: processamento DSP para a Matriz de Áudio, protocolos HDCP 2.2 para vídeo).

**3.7.2. Especificações Físicas e Materiais:** No caso de cabos e periféricos, a composição dos materiais deve ser igual ou superior (ex: manter a blindagem tripla de alumínio e cobre e a taxa de 18Gbps para cabos HDMI).

**3.7.3. Interoperabilidade:** O novo item deve ser 100% compatível com os demais equipamentos do ecossistema já especificado (Work Pro, AV Life), sem necessidade de adaptadores ou conversores adicionais.

**3.8.A** análise da equivalência será realizada pela equipe técnica responsável pelo projeto, que emitirá parecer conclusivo de aprovação ou rejeição. Caso o produto ofertado seja considerado inferior ou incompatível com a solução integrada, a proposta será desclassificada.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO POR LOTE

**4.1.A** aquisição do sistema de áudio e vídeo para os ambientes de simulação realística do Senac Corumbá e Senac Dourados é considerada tecnicamente indivisível, dada a natureza interconectada dos componentes e a finalidade específica do projeto.

**4.2.** O sistema é composto por um conjunto de equipamentos (câmeras, microfones, softwares de gravação, monitores, e demais periféricos) que devem conversar perfeitamente entre si (interoperabilidade), formando uma solução integrada de captação e debriefing.

**4.3.A** aquisição de itens de áudio e vídeo de fornecedores distintos ou a divisão em lotes diferentes criaria um risco técnico inaceitável de incompatibilidade entre os *hardwares* e *softwares*, resultando em falhas na gravação das sessões e comprometendo a qualidade do debriefing pedagógico.

**4.4.A** contratação em lote único garante que a empresa vencedora assuma a responsabilidade integral e exclusiva por todo o processo, desde o fornecimento dos equipamentos até a instalação, configuração, integração e start-up final do sistema nas unidades.



**4.5.** Esta abordagem elimina a possibilidade de alocação de responsabilidade em caso de falhas de comunicação entre diferentes equipamentos ou sistemas, protegendo o Senac contra alegações de incompatibilidade entre fornecedores distintos.

**4.6.** A contratada deverá comprovar, por meio das especificações técnicas, que todos os itens do lote (áudio, vídeo, gravação e reprodução) são **compatíveis e homologados** para operar em conjunto, assegurando a funcionalidade plena e coesa do Laboratório de Simulação Realística.

**4.7.** A unificação da aquisição sob um único contrato minimiza os custos operacionais de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e serviços, além de facilitar a gestão da **garantia técnica** e da **manutenção** futura do sistema integrado de áudio e vídeo em ambas as unidades.

## 5. DOS ITENS.

**5.1.** As especificações descritas na relação abaixo se destinam apenas para orientar acerca dos produtos a serem fornecidos, devendo a licitante ofertar seu valor de modo a considerar todos os insumos necessários a boa execução dos serviços.

| Item | Descrição  | Und | Qtd Dourados | Qtd Corumbá |
|------|--|-----|--------------|-------------|
| 1    | <p><b>SWITCH HDMI</b><br/>MATRIZ HDMI - 4x4 - 2.0 - 18Gbps 4K</p> <p><b>Características</b><br/>HDMI 2.0, HDCP 2.2 / HDCP 1.4- 4 entradas 18G HDMI 2.0<br/>Resolução 4K60 4:4:4 18G<br/>As 4 saídas aceitam downgrade 4K?1080p<br/>Extração de áudio com portas analógicas L/R e Coaxiais<br/>Suporte ARC (audio return channel), recurso para portas coaxiais- Web GUI para ajustes via TCP/IP<br/>- Gerenciamento avançado de EDID<br/>- 4 métodos de controle: Painel frontal, RS-232, controle remoto IR e TCP/IP<br/>- Design compacto para instalação fácil e flexível<br/>HDMI Compliance: HDMI 2.0<br/>HDCP Compliance: HDCP 2.2 e HDCP 1.4<br/>Video Bandwidth: 18 Gbps<br/>Resolução de vídeo: 4K2K 50/60Hz 4:4:4, 4K2K 50/60Hz 4:2:0, 4K2K 30Hz 4:4:4, 1080p, 1080i, 720p, 720i, 480p, 480i, Todos os formatos HDMI 3D TV, Todas resoluções de PC incluindo 1920 x 1200<br/>Output Scaling: 4K para 1080p<br/>3D Support: Sim<br/>Color Space: RGB, YCbCr4:4:4, YCbCr4:2:2, YCbCr 4:2:0<br/>Color Depth: 8-bit, 10-bit, 12-bit [1080P, 4K30Hz, 4K60Hz (YCbCr 4:2:0)] 8-bit [4K60Hz (YCbCr 4:4:4)]<br/>Formatos de áudio HDMI: PCM2.0/5.1/7.1CH, Dolby Digital/Plus/EX, Dolby True HD, DTS, DTS-EX, DTS-96/24, DTS High Res, DTS<br/>HD Master Audio, DSD<br/>Formatos de áudio Coaxial: PCM2.0, Dolby Digital / Plus, DTS 2.0/5.1</p> | Und | 01           | 01          |

|   |   |     |   |   |
|---|---|-----|---|---|
|   | <p>Formatos de áudio L/R: PCM2.0CH<br/>HDR Support: HDR10, HDR10+. Dolby Vision, HLG<br/>ESD Protection: Human-body Model: ±8kV (Air-gap discharge), ±4kV (Contact discharge)<br/>Conexões<br/>Entradas HDMI: 4×HDMI Type A [19- pinos fêmeas<br/>Saídas HDMI: 4×HDMI Type A [19-pinos fêmea], 4×L/R audio out [3.5mm Stereo Mini-jack] 4×COAX áudio out [RCA]<br/>Portas de controle: 1x TCP/IP [RJ45], 1x RS-232 [3-pinos conector fênix], 1x IR EXT [3.5mm Stereo Mini-jack]<br/><b>Marca- AvLife</b><br/><b>Modelo: B44AMB2</b></p>   |     |   |   |
| 2 | <p><b>MICROFONE DE TETO</b><br/><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b><br/>Proteção contra interferências; reforçado e blindado contra interferências de radiofrequência (RF) para imunidade a esses fatores. Desempenho de áudio superior; Cobertura completa de 360 graus; mínimo de Três elementos unidirecionais reduzem a reverberação e o ruído; Design capaz de minimizar a captação de ruídos provenientes do teto;<br/>Compatibilidade<br/>Otimizado para funcionar com mesas de mixagem ClearOne - CONVERGE Pro, INTERACT Pro, INTERACT Pro 8i, INTERACT AT<br/>Expansibilidade<br/>Conexão com Mixer para cobrir espaços<br/>Configuração fácil<br/>Um cabo Ethernet CAT5 padrão conecta-se ao mixer<br/>Inclui cabos de extensão de 12" e 24" para diferentes alturas de teto<br/>Visibilidade mínima<br/>Design elegante e discreto<br/><b>COMPONENTES</b><br/>Matriz de microfones<br/>Conjunto de montagem<br/>Cabo de microfone com passa-fios<br/>Conector RJ45 para Mixer<br/>Cabos adaptadores<br/><b>CARACTERÍSTICAS ACÚSTICAS</b><br/>Padrão Polar: Cardioide<br/>Faixa dinâmica: 80 dB, 1 kHz @ SPL máx.<br/>Relação sinal/ruído: 60 dBA, 1 kHz a 1 Pa<br/>Resposta de frequência: 100 Hz - 12 kHz<br/>Sensibilidade: 114 mV/Pa<br/><b>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS</b><br/>Elemento: Condensador de placa traseira de carga fixa com polarização permanente<br/>Requisito de alimentação Phantom: 12-52 VDC, 2 mA típico<br/>Impedância: 200 ohms<br/><b>CABOS INCLUÍDOS</b><br/>Cabo drop-down mini-XLR de 4 pinos de 12 e 24 polegadas<br/>RJ45 macho de 25 pés para RJ45 macho CAT5e<br/>Cabo adaptador de receptor de RJ45 para mixer<br/>Comprimento máximo do cabo do conjunto ao mixer: 300 pés (91,44 m)<br/>Temperatura de operação: -4° a 158° F (-20° a 70° C)<br/>Peso: 1 kg<br/><b>COMPATIBILIDADE</b></p> | Und | 2 | 2 |



|   |   |     |    |    |
|---|---|-----|----|----|
|   | <p>Otimizado para funcionar com mixers ClearOne - CONVERGE Pro, INTERACT Pro, INTERACT Pro 8i, INTERACT AT<br/>Cobertura completa de 360 graus; Três elementos unidirecionais individuais com o objetivo de reduzir a reverberação e o ruído; RF reforçado e blindado para imunidade contra interferências<br/>Marca: Clear One<br/><b>Marca- Work Pro</b><br/><b>Modelo: MEC3-PW</b></p>   |     |    |    |
| 3 | <p><b>MATRIZ DE ÁUDIO DIGITAL 8 CANAIS</b><br/>Processador: ADI SHARC 21489(x2)<br/>Conversores A/D e D/A (Taxa de amostragem / Bit de digitalização):48kHz / 24 bits<br/>Ganho de entrada:0 – 48dB em incrementos de 6dB<br/>Energia Fantasma: 48V<br/>Resposta de frequência (20~20KHz): ±0,2dB<br/>Nível máximo:+18dBu<br/>THD + Ruído:0,003% a 4 dBu<br/>Faixa dinâmica:110 dB<br/>Ruído de fundo (ponderado A): -91 dBA<br/>Taxa de rejeição de modo comum a 60Hz:80dB<br/>Isolamento de canal a 1 kHz: 108 dB<br/>Impedância de entrada (conexão balanceada):9,4 kO<br/>Impedância de saída (conexão balanceada):102O<br/>Atraso do sistema:3ms<br/>Entradas: 8 entradas balanceadas de linha/microfone no Phoenix Connections, 8 entradas Dante<br/>Saídas: 8 Saídas de Linha Balanceadas nas Conexões Phoenix, 8 saídas Dante<br/>Funções de processamento de áudio: Cancelamento de Eco Acústico (AEC) – Canal Único, Controle Automático de Ganho (CAG)<br/>Supressão de ruído, Misturador automático, Matriz, Equalizador paramétrico de 8 bandas (entradas e saídas), Filtros de prateleira alta/baixa, Expansor, Compressor/Limitador, Supressor de feedback, Atraso.<br/>ÁUDIO USB:1 entrada – 1 saída<br/>Opções de controle: Software para PC baseado em IP e controle de host., Controle de terceiros para RS-485 e RS-232.<br/>GPIO: Saída lógica de 8 canais<br/>Potência de trabalho: AC110~240V 5Hz-60Hz<br/>Consumo máximo de energia:40W<br/>Espaço necessário no rack:1U<br/>Dimensões (Largura x Profundidade x Altura):482 x 200 x 45 mm<br/>Peso de envio 3kg<br/><b>Marca: Work Pro</b><br/><b>MODELO: INTEGRA 8S</b></p> | Und | 1  | 1  |
| 4 | <p><b>CAIXAS DE SOM</b><br/><b>Especificação:</b><br/>Caixa de Som para embutir no Gesso<br/>5 polegadas<br/>Potência Nominal: 6W (100v)<br/>Sensibilidade (1W/1m): 89 dB<br/>Frequência de resposta: 150 Hz - 10 kHz<br/>Dimensões aproximadas: 184 mm diâmetro<br/>Material: grade em metal e invólucro em ABS<br/><b>Marca: Work Pro</b><br/><b>Modelo: AMT 5 MKII</b></p>   | Und | 12 | 10 |



|   |  |               |   |   |
|---|--|---------------|---|---|
| 5 | <p><b>AMPLIFICADOR 1 ZONA 60W 80 OHMS</b><br/> <b>Especificação:</b><br/> Amplifier (Power output)<br/> 60W (total output) low impedance and 70-100V line<br/> Input sensitivity<br/> MIC (-55 dB) – AUX (-20 dB)<br/> Frequency response<br/> 100 Hz – 18 kHz<br/> S/N Ratio<br/> -55 dB<br/> Harmonic Distortion<br/> 1% at 1 kHz<br/> Bass tone<br/> ±10 dB @ 150 Hz<br/> Treble tone<br/> ±10 dB @ 6 kHz<br/> Connections<br/> RCA: AUX &amp; PHONO inputs. Jack ¼": Microphone (1, 2).<br/> Terminals: Output and priority<br/> Main Supply<br/> AC 210/240V AC – 50 Hz   DC emergency: 12–24V<br/> Dimensions (WxHxD)<br/> 320 × 80 × 240 mm<br/> Weight<br/> 4.9 Kg<br/> <b>Marca: Work Pro</b><br/> <b>Modelo: AML 60 USB MKII</b></p>   | Und           | 5 | 3 |
| 6 | <p><b>CABO HDMI</b><br/> O Cabo HDMI Platino 4K60HZ 15 Metros da marca Discabos é uma solução robusta e confiável para transmitir sinais de vídeo e áudio em altíssima definição. Suportando resoluções 4K com uma taxa de atualização de 60Hz, este cabo oferece uma conexão estável e sem perda de qualidade, sendo ideal para projetos de alta performance em instalações de áudio e vídeo.<br/> Características<br/> Alta resolução e taxa de atualização: Com suporte para 4K a 60Hz e tecnologia HDR (High Dynamic Range), este cabo garante imagens nítidas, cores vibrantes e contrastes profundos, atendendo aos mais exigentes padrões de qualidade audiovisual. Suporta também versões anteriores.<br/> Construção de alta qualidade: O cabo é construído com cobre OFC (Oxygen-Free Copper), o que proporciona melhor condutividade elétrica e menor perda de sinal. A tripla blindagem ao redor do cabo oferece proteção extra contra interferências eletromagnéticas (EMI) e ruídos.<br/> Conectores premium: Os conectores são banhados a ouro, assegurando uma maior durabilidade e menor resistência de contato, resultando em uma performance mais consistente e confiável.<br/> Compatibilidade ampliada: Além de suportar resoluções 4K, este cabo é compatível com diversas tecnologias modernas, como HDMI ARC, CEC, e 3D, ideal para sistemas de home theater e automação.<br/> Aplicação<br/> Este cabo é recomendado para aplicações em sistemas de home theater, salas de conferência, painéis interativos e qualquer instalação que exija alta qualidade na transmissão de áudio e vídeo. É ideal para uso em televisores 4K, projetores, consoles de videogame, receptores de AV e sistemas de</p> | Cabo<br>15mts | 6 | 6 |



|    |   |                      |   |   |
|----|---|----------------------|---|---|
|    | <p>automação. Sua construção robusta garante que o cabo funcione com eficiência mesmo em longas distâncias sem perda de qualidade de sinal.<br/><b>Marca: Discabos (Linha Platino)</b><br/><b>Modelo/SKU: CBHDMI4K15M</b></p>   |                      |   |   |
| 7  | <p><b>MICROFONE DE BANCADA</b><br/>Comprimento da haste: 57.5 cm<br/>Indicador on/off: Led vermelho<br/>Sensibilidade: -40 +- 2dB (0dB=1V/Pa,at 1KHz)<br/>Impedância de Saída: 2,2 Kohms<br/>Padrão Polar: Uni-direcional<br/>S/N Ratio: 60dB (f=1kHz,Pin=1Pa Vs=1.5-1.0V)<br/>THD: 2% (f=1kHz,Pin=104dB)<br/>Resposta de frequência: 80hz - 20000Hz<br/><b>Marca: AvLife</b><br/><b>Modelo: Gooseneck DM1N</b></p>   | Und                  | 2 | 1 |
| 8  | <p><b>CABO PARALELO</b><br/>Cabo Polarizado 2X1,5mm<sup>2</sup><br/>Condutores em cobre NU OFHC Extra-Flexível.<br/>Isolação em PVC Cristal 70°C.<br/>Cabo para Ligações de Alto - Falantes, Caixas Acústicas e Equipamentos de Áudio Doméstico e automobilístico Profissional.<br/>Disponíveis em: 2x1,50mm2<br/>Cor: Vermelho com listra Preta.<br/><b>Marca: Discabos</b><br/><b>Modelo/SKU: 9178CRSN</b></p>  | Rolos com 100 metros | 1 | 1 |
| 9  | <p><b>CABO STEREO MINI 2X26 AWG</b><br/>Tipo de Cabo: Microfone / Áudio Estéreo Mini<br/>Bitola: 2x26AWG, equivalente a 0,14mm<sup>2</sup><br/>Cor: Preto<br/>Blindagem contra ruídos e interferências, Revestimento em PVC preto de alta durabilidade<br/>Condutor: Cobre NU<br/>Isolação: Polietileno (BD)<br/>Classe de Encordoamento: Classe 6 (Extra-Flexível) - NBR NM 280<br/>Blindagem: Fita Aluminizada + Trança de Cobre<br/>Temperatura: 70°C Em Regime Permanente<br/>NBR Espessura da Isolação: NBR NM IEC 60811-1-1<br/>NBR Resistência de Isolação: NBR 6813<br/>NBR Resistência Elétrica: NBR 6814<br/>NBR Tensão Elétrica: NBR 6881<br/>Construção: Flexível, com condutores de cobre eletrolítico para alta qualidade de áudio e confiabilidade.<br/>Uso Ideal: Instalações profissionais ou domésticas que requerem transmissão de áudio de alta qualidade, como para instrumentos musicais, microfones, amplificadores e mesas de som.<br/><b>Marca: Discabos</b><br/><b>Modelo/SKU: 1024PT</b></p> | Rolo de 100 metros   | 1 | 1 |
| 10 | <p><b>CABO EXTENSÃO USB 3.0 ATIVO FÊMEA PT 10 MT</b><br/><b>Descrição Técnica</b><br/>Cabo Extensor USB 3.0 Ativo 10 Metros com Amplificador de Sinal<br/>Entrada: USB-A macho<br/>Saída: USB-A fêmea<br/>Com porta de alimentação Micro USB<br/>Suporte de taxa de transferência de dados USB 3.0</p>  | Und                  | 2 | 2 |



|    |  |         |    |    |
|----|--|---------|----|----|
|    | <p>Velocidade de até 5 Gpbs<br/>Chipset amplificador de sinal integrado para garantir perda mínima de sinal<br/>Compatibilidade universal: funciona com qualquer acessório habilitado para USB.<br/>Plug &amp; play, sem necessidade de driver.<br/>Blindagem tripla (folha / trança / terra)<br/>Proteção máxima EMI / RFI e qualidade de sinal superior<br/>Comprimento do cabo: 10 metros<br/><b>Marca: Ugreen</b><br/><b>Modelo/SKU: US175</b></p>   |         |    |    |
| 11 | <p><b>Cabo HDMI 5 Metros</b><br/><b>Características</b><br/>Suporte para resolução 4K a 60Hz<br/>Compatível com HDMI 2.0<br/>Taxa de transferência de dados de 18 Gbps<br/>Conectores banhados a ouro 24K para maior resistência à corrosão<br/>Blindagem tripla para evitar interferências<br/>Cabo de 5 metros de comprimento<br/>Blindagem: tripla – alumínio+cobre+cobre<br/>Cor: cinza<br/>Garantia: 1 ANO<br/>Material: pvc<br/>Tipo Capa: pvc emborrachado<br/>Conexão: HDMI<br/>Resolução máx: 4K<br/>Suporta ARC: Sim<br/>Distância: 5 METROS<br/>Peso 0,3 kg<br/><b>Marca: Discabos</b><br/><b>Modelo: CBHDMI4K5M (Cabo HDMI Platino 4K)</b></p> | Und     | 2  | -  |
| 12 | <p><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b><br/>Serviço de instalação de equipamentos conforme o projeto executivo do sistema de áudio e vídeo do Laboratório de simulação realística da unidade de dourados;</p>  | Serviço | 01 | 01 |

## 6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

**6.1.** A Contratada deverá realizar a entrega e a instalação completa de todos os equipamentos e sistemas de áudio e vídeo, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

**6.2.** Os serviços e o fornecimento deverão ser realizados nas seguintes unidades do Senac/MS:

- a) **Unidade Corumbá (Diferido):** A instalação ocorrerá em 120 (cento e vinte) dias, após a conclusão da reforma em andamento atualmente.
- b) **Unidade Dourados (Imediato):** A unidade encontra-se apta, com infraestrutura de rede e elétrica finalizada



**6.3.A** Contratada será responsável por todos os custos e logística inerentes ao transporte, descarregamento, manuseio e seguro dos equipamentos até a conclusão da instalação em ambos os locais.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1.1.** Disponibilizar à Contratada todas as informações e os documentos necessários para a execução do contrato, de forma clara e tempestiva.
- 7.1.2.** Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante a conferência dos bens entregues, e assinar os termos ou documentos de recebimento correspondentes.
- 7.1.3.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no contrato, após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo dos bens.
- 7.1.4.** Designar um fiscal ou uma comissão de fiscalização para acompanhar a execução do contrato e inspecionar a qualidade dos bens entregues, podendo solicitar à Contratada a correção de eventuais inconformidades.
- 7.1.5.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha ou descumprimento das cláusulas contratuais, concedendo um prazo razoável para a regularização da situação.
- 7.1.6.** Permitir o acesso da Contratada às suas dependências para a realização da entrega dos bens, quando necessário, em horários previamente combinados.

### **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 7.2.1.** A instalação deverá ser executada por técnicos especializados da Contratada, seguindo rigorosamente as especificações técnicas, normas de segurança (NRs) e as diretrizes de funcionamento dos Laboratórios de Simulação Realística.
- 7.2.2.** A Contratada deverá preservar a integridade das instalações físicas (pisos, paredes, forros, móveis e equipamentos preexistentes) das unidades Senac Corumbá e Senac Dourados durante todo o processo de instalação.
- 7.2.3.** A Contratada deverá comunicar previamente a Fiscalização do Contrato (Senac) sobre o início e a conclusão de cada etapa da instalação em



ambas as unidades, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

- 7.2.4. É de responsabilidade da Contratada promover a completa limpeza e desmobilização do local imediatamente após a conclusão dos serviços, devendo entregar o ambiente nas mesmas condições de ordem e conservação em que o encontrou, incluindo a correta destinação de embalagens e resíduos.
- 7.2.5. Realizar a entrega dos bens no local e no prazo estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, arcando com todos os custos de transporte, seguros e embalagens, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na legislação e no edital.
- 7.2.9. Assumir total responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.
- 7.2.10. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato, caso a Contratante assim o determine.
- 7.2.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O Recebimento Provisório do objeto ocorrerá mediante a conferência da entrega dos equipamentos e a emissão de Termo de Recebimento Provisório pela Fiscalização do Senac, após a verificação da instalação e do funcionamento inicial do sistema em cada unidade, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos.



**8.2.** O Recebimento Definitivo ocorrerá após o cumprimento da cláusula de Treinamento e Operação Assistida e a certificação de que todos os sistemas operam em plena conformidade com as especificações técnicas, dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos.

## 9. DO TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA

**9.1.** Como parte integrante da instalação, a Contratada deverá fornecer treinamento operacional completo para o corpo técnico e docente do Senac em cada unidade, abrangendo a utilização e a manutenção básica de todos os equipamentos de áudio e vídeo e o software de gravação/reprodução.

**9.2.** A Contratada deverá prever um período de Operação Assistida após a conclusão da instalação de 90 (noventa) dias para suporte imediato e ajustes finos, garantindo a plena familiarização do pessoal do Senac com o novo sistema.

**9.3.** O treinamento técnico deverá abranger:

- a) Operação básica dos equipamentos
- b) Demonstração de uso das interfaces (painéis de controle dos equipamentos e softwares)
- c) Passo a passo para resolução de falhas comuns no sistema
- d) Boas práticas de uso

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**10.1.** O Senac MS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**10.3.** O representante do Senac MS anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO CRITÉRIO DE SUSTETABILIDADE



**11.1.** A Contratada deverá fornecer equipamentos (monitores, computadores, e sistemas de alimentação) que possuam Certificação de Eficiência Energética reconhecida (ex: selo PROCEL, Energy Star ou equivalente internacional), priorizando aqueles com menor consumo de energia em modo de operação e stand-by.

**11.2.** Os equipamentos ofertados (hardware e componentes eletrônicos) devem ser isentos de substâncias perigosas, em conformidade com as diretrizes da norma RoHS (Restriction of Hazardous Substances), atestando a ausência ou o baixo teor de chumbo, mercúrio, cádmio, e outros poluentes.

**11.3.** A Contratada deve priorizar a entrega de manuais, guias e documentos em formato digital (PDF, online), limitando a impressão ao estritamente necessário para o treinamento e operação.

## 12. DO PROJETO EXECUTIVO

**12.1** A execução do objeto está rigorosamente vinculada ao Projeto de Engenharia de Áudio e Vídeo, que faz parte integrante deste Termo de Referência. O projeto define a topologia da rede, o posicionamento estratégico das câmeras PTZ para cobertura de 360° dos leitos, a angulação dos microfones de teto e o diagrama de interconexão dos equipamentos.

**12.2** É dever da Contratada realizar a conferência técnica de todas as plantas, cortes e diagramas antes do início da instalação. Caso sejam detectadas inconsistências entre o projeto e as condições físicas atuais das unidades de Dourados ou Corumbá, estas devem ser comunicadas formalmente à Administração em até **02 (dois) dias úteis** após a vistoria técnica.

**12.3** Considerando que o projeto foi desenhado sob a arquitetura de soluções da marca **Discabos**, a Contratada deve garantir que a instalação física respeite integralmente os protocolos de comunicação (AV over IP, NDI e Dante) e as especificações de cabeamento estruturado descritas no memorial do projeto.

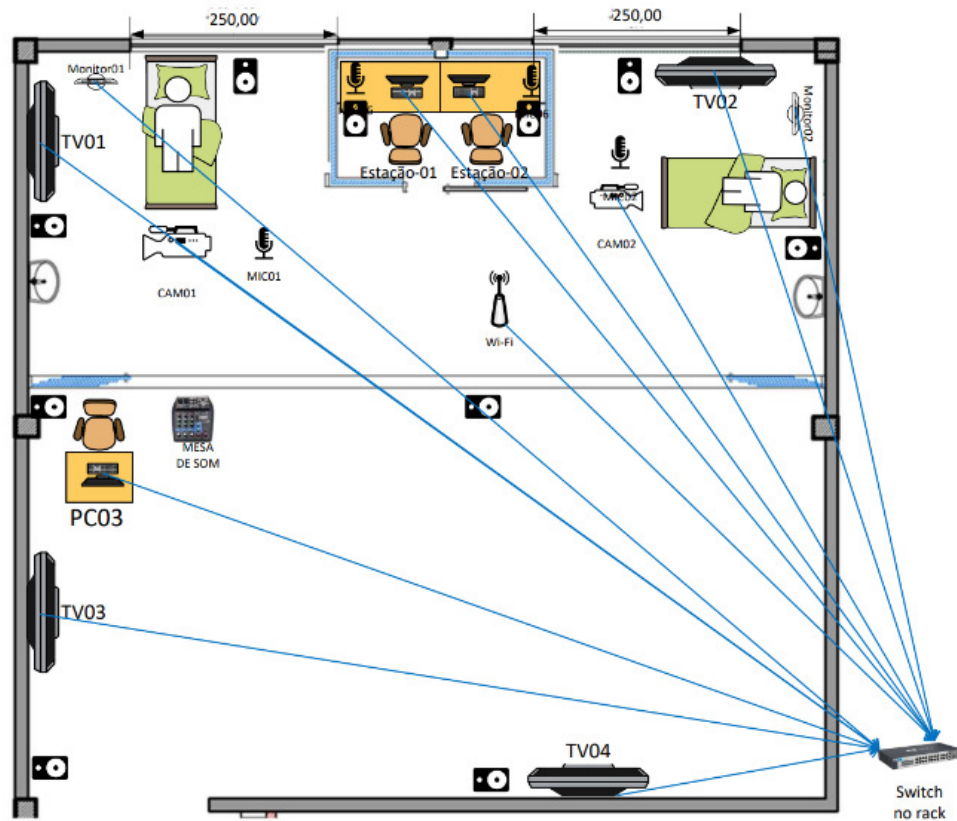
**12.4** Ao término da instalação em cada unidade, a Contratada deverá entregar o projeto atualizado ("As-Built"), contendo:








- e) Identificação (etiquetagem) de todos os cabos e portas de rede;
- f) Diagramas lógicos de configuração de software;
- g) Mapas de cobertura final das câmeras e sensores de áudio.

**12.5** Qualquer alteração no projeto original, motivada por necessidade técnica ou física, deverá ser previamente autorizada, por escrito, pelo fiscal do contrato, desde que não implique em redução da qualidade tecnológica ou aumento dos custos licitados.

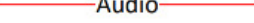
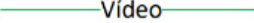
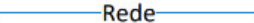
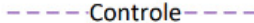
**12.6** Croqui do laboratório UO Corumbá:



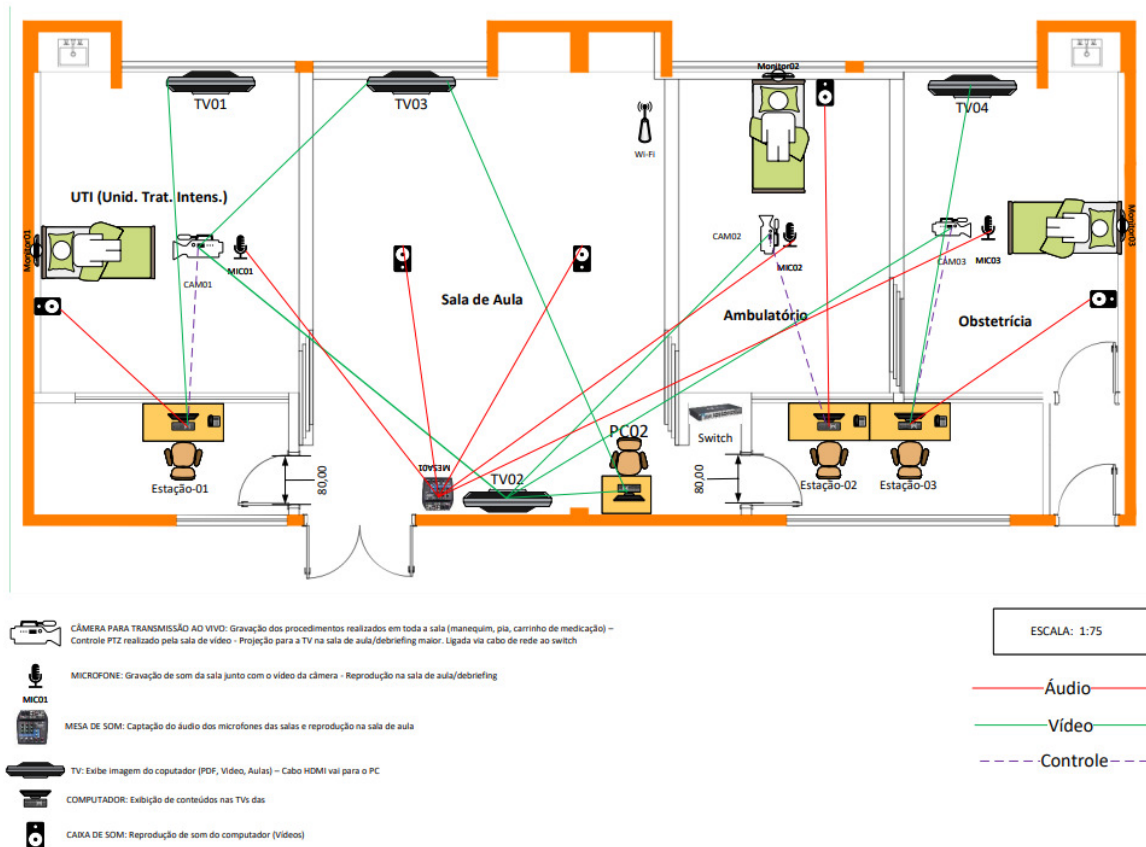


-  CÂMERA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO: Gravação dos procedimentos realizados em toda a sala (manequim, pia, carrinho de medicação) – Controle PTZ realizado pela sala de vídeo - Projeção para a TV na sala de aula/debriefing maior. Ligada via cabo de rede ao switch
-  MICROFONE: Gravação de som da sala junto com o vídeo da câmera - Reprodução na sala de aula/debriefing
-  MIC01
-  MESA DE SOM: Captação do áudio dos microfones das salas e reprodução na sala de aula
-  TV: Exibe imagem do computador (PDF, Vídeo, Aulas) – Cabo HDMI vai para o PC
-  COMPUTADOR: Exibição de conteúdos nas TVs das
-  CAIXA DE SOM: Reprodução de som do computador (Vídeos)

ESCALA: 1:75

-  Áudio
-  Vídeo
-  Rede
-  Controle

## 12.7 Croqui do laboratório UO Dourados:



### 13. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (CATÁLOGOS E DATASHEETS)

- 13.1.** Como condição para aceitabilidade das propostas, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial, os Catálogos Técnicos e/ou Datasheets originais dos fabricantes de todos os itens que compõem o lote
- 13.2.** Os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa (acompanhados de tradução simples), e devem conter, obrigatoriamente, informações que permitam aferir:
- A Marca e o Modelo exato do produto;
  - As Características Físicas e Técnicas (ex: cor cinza para cabos HDMI, tipo de blindagem tripla, porta de alimentação auxiliar em cabos USB, impedância e resposta de frequência em alto-falantes);
  - O Código de Referência (SKU) do fabricante.
- 13.3.** Para os itens de infraestrutura (cabos e conectores), o catálogo deverá comprovar as certificações de blindagem e as normas técnicas de transmissão

exigidas (ex: HDMI 2.0, 18Gbps, 4K@60Hz), sob pena de desclassificação do item por não atendimento ao requisito de qualidade.

- 13.4.** O Senac MS reserva-se o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade das informações junto aos sites oficiais dos fabricantes citados (Ex: Grupo Discabos, Work Pro, Ugreen, AV Life).

**Claudia Maia Dezan**  
Gerência de Produtos e Operações Educacionais

**Maikon Alberto Areco Ferreira**  
Gerência de Infraestrutura e Patrimônio



## PE 1.2026- Sistemas de som e video UO Corumbá e Dourados- TR.pdf

Documento número #331d5ab4-7970-4fce-a039-1bbc85a30b8f

Hash do documento original (SHA256): 7438cfdef2d17a9cc558384fbf0a53e216fcc1e316331b475d94406550cba118

### Assinaturas

✓ **Claudia Maia Dezan**  
CPF: 496.004.601-59  
Assinou em 30 jan 2026 às 12:46:32

✓ **Maikon Alberto Areco Ferreira**  
Assinou em 30 jan 2026 às 16:43:15

### Log

- 30 jan 2026, 12:28:30 Operador com email emiliano.filho@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número 331d5ab4-7970-4fce-a039-1bbc85a30b8f. Data limite para assinatura do documento: 01 de março de 2026 (12:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 jan 2026, 12:29:19 Operador com email emiliano.filho@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: maikonferreira@ms.senac.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maikon Alberto Areco Ferreira.
- 30 jan 2026, 12:29:19 Operador com email emiliano.filho@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: claudiadezan@ms.senac.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudia Maia Dezan.
- 30 jan 2026, 12:46:32 Claudia Maia Dezan assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail claudiadezan@ms.senac.br. CPF informado: 496.004.601-59. IP: 45.182.17.37. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jan 2026, 16:43:15 Maikon Alberto Areco Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maikonferreira@ms.senac.br. IP: 45.182.17.37. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jan 2026, 16:43:16 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 331d5ab4-7970-4fce-a039-1bbc85a30b8f.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 331d5ab4-7970-4fce-a039-1bbc85a30b8f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.  
CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

**PROPOSTA COMERCIAL**

|  |  |
|--|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> XXXXXXXXXX  |  |
| <b>FANTASIA:</b> XXXXXXXXXXXX  | <b>CNPJ:</b> XX.XXX.XXX/XXX-XX         |
| <b>END.:</b> XXXXXXXXXXXX  | <b>BAIRRO:</b> XXXXXXXXXXXX            |
| <b>CIDADE:</b> XXXXXX  | <b>UF:</b> XX <b>CEP:</b> XX.XXX – XXX |
| <b>FONE COMERCIAL:</b> (XX) XXXX – XXXX<br>XXXX@XXX.COM.BR   | <b>E-MAIL COMERCIAL:</b>               |
| <b>BANCO/CÓDIGO:</b> XXX <b>AGÊNCIA:</b> XXXX  | <b>CONTA Nº:</b> XXXXXX-X              |
| <b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX <b>CPF:</b> XXXXXXXXXXXX <b>E-MAIL PARTICULAR:</b> <a href="mailto:XXXX@XXX.COM.BR">XXXX@XXX.COM.BR</a>               | <b>CONTATO:</b> (XX) XXXX-XXXX.        |
| <b>INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX <b>CPF:</b> XXXXXXXXXXXX <b>E-MAIL PARTICULAR:</b> <a href="mailto:XXXX@XXX.COM.BR">XXXX@XXX.COM.BR</a> | <b>CONTATO:</b> (XX) XXXX-XXXX.        |

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 1.2026. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

| Item               | Descrição | Marca | Valor Total | Valor Total |
|--------------------|-----------|-------|-------------|-------------|
| 01                 | Xxxxx     | R\$   | R\$         | R\$         |
| <b>Valor total</b> |           |       | R\$         | R\$         |

**Responsável pelos serviços de instalação**

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos e serviços que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 1.2026 e seus anexos;
- Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (licitante)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

Ao  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.2026**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação:

- Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente certame e que tomou conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, e tomado conhecimento de todas as condições e características dos produtos, objeto desta licitação, sujeita-se às disposições nele contidas;
- Que todas as informações encontradas são satisfatórias para formulação da proposta;
- Que recebemos e analisamos cuidadosamente os documentos do processo, especialmente as especificações dos serviços, e garantimos que os serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos constantes no Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sistema S, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que, se vencedores desta licitação, nos responsabilizaremos pela entrega completa dos produtos/serviços acima cotado, no local previamente indicado, no prazo estabelecido no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso;
- Que consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- Que garante a correção de serviços entregues que apresentem não-conformidade com os requisitos estabelecidos e especificação técnica, sem qualquer ônus para o SENAC/MS.
- Que para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do <https://ww3.ms.senac.br>, na aba “Senac”, “Licitações”, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/MS N.º XX.2026  
(DEPARTAMENTO REGIONAL/CEP - XXXXXX)**

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e a **EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO 1.2026** para execução de serviços de instalação de equipamentos de áudio e vídeo dos laboratórios de Simulação Realista das Unidades de Corumbá e Dourados, com fornecimento de todo material necessário a boa execução dos serviços.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.644.843/0001-19, representado por sua Diretora Regional a **Sra. Jordana Duenha Rodrigues**, portadora do RG nº xxxxxxxx, emitido pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominada **SENAC/MS**, e de outro, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ..... nº ....., em ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu ....., Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com a **PREGÃO ELETRÔNICO 1.2026**, pela Resolução SENAC nº 1.270/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. Este contrato fundamenta-se pelo processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 1.2026** conforme determina a Resolução Senac Nº 1.270/2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA LOCALIZAÇÃO**

2.1. Aquisição, instalação, configuração e treinamento de sistema integrado de áudio e vídeo, visando equipar os Laboratórios de Simulação Realística das unidades de Dourados/MS e Corumbá/MS, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados neste documento.

2.2. A obra será executada nos seguintes endereços: Rua América, nº 438, Centro de Corumbá – MS e Dr. Mário Machado de Lemos, 240 - Jardim Londrina, Dourados – MS.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**



- 3.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA:
- 3.2. Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1.2026 e seus Anexos;
- 3.3. Proposta da CONTRATADA.
- 3.4. Termo de referência.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

- 4.1. Fica estabelecido que o valor total da completa execução dos serviços, neste caso da obra contratada é de R\$ .....(.....) referente a execução de serviços de instalação de equipamentos de áudio e vídeo dos laboratórios de Simulação Realista das Unidades de Corumbá e Dourados, com fornecimento de todo material necessário a boa execução dos serviços.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto deste contrato será efetuado em parcelas e somente após a finalização de cada período, neste caso compreendendo 30 (trinta) dias ou 01 (um) mês correspondente, no cronograma físico-financeiro.
- 5.2. Os pagamentos ao CONTRATADO serão realizados nos dias 15 e/ou 28 do mês de referência da emissão da nota fiscal, desde que a mesma tenha sido atestada pela fiscalização da obra.
- 5.3. O faturamento deverá ser efetuado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, CNPJ n.º 03.644.843/0001-19, Inscrição Municipal n.º 558300-2, situada na rua 26 de Agosto n.º 835, centro, Campo Grande – MS.
  - 5.3.1. Os pagamentos também poderão ser realizados através de boleto bancário/ fatura de pagamento desde que estes cheguem a CONTRATANTE com, no mínimo, 20 dias de antecedência da próxima data de pagamento correspondente ao vencimento do boleto.
- 5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE multa de 2 % e juros de mora de 1% a.m. sobre o valor do boleto/fatura.
- 5.5. A CONTRATADA deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is), com os dados bancários (quando a forma de pagamento for depósito bancário), se possível no campo observação do documento fiscal, e manter a regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 5.6. A nota fiscal deverá fazer menção ao Pedido de Compra e ou Instrumento Contratual firmado entre as partes.
- 5.7. O não cumprimento das exigências acima por parte da CONTRATADA implicará na suspensão do respectivo pagamento até a devida regularização de eventual

pendência. Os pagamentos serão liberados somente após a regularização das pendências motivadoras da suspensão, mediante ato comprobatório junto ao SENAC/MS, o qual fará, então, o referido pagamento sem nenhuma correção.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1. O **prazo para execução/entrega** da obra será de **30 (dias) dias**, contados a partir do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito o SENAC/MS e a fiscalização após a execução completa dos serviços objeto deste certame, sendo que o **CONTRATANTE** terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento deste comunicado, para emitir o **Termo de Recebimento Provisório**, acompanhado de relatório da fiscalização no qual serão apontados eventuais serviços pendentes correções e/ou reparos necessários à entrega definitiva da obra.

7.2. A **CONTRATADA** terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para executar os serviços, correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização.

7.3. Executado os serviços, correções e/ou reparos, conforme estabelecido no subitem 7.1 acima a equipe técnica/fiscalização do SENAC/MS realizará nova vistoria para averiguar a adequação destes e, em seguida recomendará, se for o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela autoridade competente.

7.4. Estando a equipe técnica/fiscalização de acordo, a autoridade competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes.

7.5. A não realização dos serviços, correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância do prazo máximo de execução (noventa dias) implicarão inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA** e por conseguinte, ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório e ou na legislação aplicável à espécie.

7.6. A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implica em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Novo Código Civil, no seu art. nº 618, cuja data fixará o início da contagem do prazo de 5 (cinco) anos previsto como garantia, apresentada no item 22 do edital.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

8.1. A **CONTRATADA** só poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho determinada pelas razões listadas a seguir, verificadas e aceitas pela **CONTRATANTE**, assim como o período necessário à aprovação da realização dos serviços pelos órgãos públicos, se tal concordância for indispensável para iniciá-los, no caso de o **CONTRATANTE** não haver conseguido providenciar os trâmites a tempo.

- 8.1.1. Os dias de paralisação decorrente de modificações de projeto, feitas pelo CONTRATANTE serão igualmente acrescidos ao prazo previsto no **item 6.1** da **cláusula sexta**, desde que comprovadamente afetem o andamento dos serviços, sendo que essas ocorrências deverão ser comunicadas, por escrito, pela **CONTRATADA**;
- 8.1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- 8.1.3. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 8.1.4. Omissão ou atraso de providência a cargo do CONTRATANTE, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento.

## 8.2. **Fatos da administração do CONTRATANTE**;

- 8.2.1. Se o CONTRATANTE verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto no cronograma, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá exigir que esta, se obrigue-a atender à solicitação de que se:
  - 8.2.1.1. Empregue mais mão-de-obra capacitada;
  - 8.2.1.2. Execute os serviços atrasados em regime de horas extras;
  - 8.2.1.3. Utilize equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário;
  - 8.2.1.4. Agilize o processo de aquisição de materiais e insumos necessários ao andamento da obra;

**Obs.:** Todas as providências elencadas neste subitem, **não implicarão em qualquer alteração do valor do contrato**, e serão continuadas de modo a eliminar o atraso, e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, evitando-se assim a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

- 8.3. A vigência do presente contrato, caso haja interrupção, estender-se-á por um período necessário à total execução dos serviços e entrega definitiva. A esse período de paralisação acrescentar-se-ão no máximo, 10 (dez) dias corridos, destinados à normalização da retomada dos serviços, constituindo-se no limite máximo da prorrogação contratual, somente nessa situação.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DOS VALORES E DOS REAJUSTES**

- 9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.

## 10. **CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 10.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**, além das condições estabelecidas no edital e seus Anexos:

- 10.1.1. A instalação deverá ser executada por técnicos especializados da Contratada, seguindo rigorosamente as especificações técnicas, normas de segurança (NRs) e as diretrizes de funcionamento dos Laboratórios de Simulação Realística.
- 10.1.2. A Contratada deverá preservar a integridade das instalações físicas (pisos, paredes, forros, móveis e equipamentos preexistentes) das unidades Senac Corumbá e Senac Dourados durante todo o processo de instalação.
- 10.1.3. A Contratada deverá comunicar previamente a Fiscalização do Contrato (Senac) sobre o início e a conclusão de cada etapa da instalação em ambas as unidades, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.1.4. É de responsabilidade da Contratada promover a completa limpeza e desmobilização do local imediatamente após a conclusão dos serviços, devendo entregar o ambiente nas mesmas condições de ordem e conservação em que o encontrou, incluindo a correta destinação de embalagens e resíduos.
- 10.1.5. Realizar a entrega dos bens no local e no prazo estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, arcando com todos os custos de transporte, seguros e embalagens, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na legislação e no edital.
- 10.1.9. Assumir total responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.
- 10.1.10. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato, caso a Contratante assim o determine.
- 10.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10.2. Constituem-se obrigações do SENAC/MS, além das condições estabelecidas nas demais cláusulas deste instrumento:**

- 10.2.1. Disponibilizar à Contratada todas as informações e os documentos necessários para a execução do contrato, de forma clara e tempestiva.
- 10.2.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante a conferência dos bens entregues, e assinar os termos ou documentos de recebimento correspondentes.
- 10.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no contrato, após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo dos bens.
- 10.2.4. Designar um fiscal ou uma comissão de fiscalização para acompanhar a execução do contrato e inspecionar a qualidade dos bens entregues, podendo solicitar à Contratada a correção de eventuais inconformidades.
- 10.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha ou descumprimento das cláusulas contratuais, concedendo um prazo razoável para a regularização da situação.
- 10.2.6. Permitir o acesso da Contratada às suas dependências para a realização da entrega dos bens, quando necessário, em horários previamente combinados.

**Obs.: O SENAC/MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será permitida a subcontratação.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 12.1. O presente contrato terá duração de **120 (cento e vinte) dias**, a contar de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ao seu término ser prorrogado.
- 12.2. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, este deverá ser devidamente justificado e aceito pela autoridade competente, conforme preconiza o Art. 33, parágrafo § 4º da Legislação 1.270/2024 do SENAC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

13.1. As partes designam como gestores: Por parte do **SENAC/MS** o (a) Sr.(ª) ....., portador(a) do CPF nº ....., e por parte da **CONTRATADA**, o(a) Sr.(ª) ....., portador(a) do CPF nº ....., a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento de conformidade com o acordado entre as partes, ficando-lhes facultado, a sugestão de soluções a questões técnicas que por

ventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

- 14.1.** O SENAC/MS designa o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que fica investido de amplos poderes para fiscalizar a execução da obra, exigir da **CONTRATADA** o fiel e exato cumprimento da prestação dos serviços, de forma a assegurar a conformidade contratual. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no contrato, edital e seus anexos que, independentemente de transcrição, integram este instrumento;
- 14.2.** O Fiscal do contrato atuará no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização;
- 14.3.** Cabe ao fiscal do contrato verificar se o objeto do contrato cumpre, ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Termo de Referência;
- 14.4.** Cabe ao fiscal determinar as medidas que deverão ser adotadas pela **CONTRATADA** para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 14.5.** O fiscal tem o dever de anotar em registro próprio referente àquele contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas ao particular para que este se adeque aos termos do contrato;
- 14.6.** Ao fiscal compete contatar o gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas sua imposição de fato somente caberá à autoridade competente.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

- 15.1.** Constituem motivos para rescisão deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível;
- 15.1.1.** O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;
- 15.1.2.** A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao CONTRATANTE a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado;

- 15.1.3. O atraso injustificado na mobilização dos recursos para realização dos serviços no início da obra;
- 15.1.4. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.5. A subcontratação total ou parcial acima do limite permitido do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como de seus superiores;
- 15.1.7. O cometimento reiterado de falhas na execução do trabalho, anotadas tanto no livro diário de obras como no relatório de andamento da obra;
- 15.1.8. A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;
- 15.1.9. A dissolução de sociedade ou falência da **CONTRATADA**;
- 15.1.10. A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 15.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 15.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente do SENAC/MS em processo regular;
- 15.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Senac MS decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 15.1.14. A superveniência de fato que prejudique as condições de habilitação do contratado, em especial a regularidade fiscal e capacitação técnico profissional; e,
- 15.1.15. A suspensão da sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 15.1.16. Outros motivos previstos em lei.

**15.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 14.1.11 a 14.1.13 do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

**15.2.1.** Devolução de garantia, quando houver;

**15.2.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**15.2.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

**15.3.** O SENAC/MS poderá rescindir o contrato oriundo deste processo, a qualquer tempo, desde que a **CONTRATADA** seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa para os casos referenciado no item 16.2 acima.

**15.4.** A rescisão contratual de que trata os itens de 14.1.1 a 14.1.10 desta cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber ao CONTRATADO;

**15.4.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

**15.4.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, pessoal e equipamento empregado na execução do contrato, necessário à sua continuidade a serem devolvidos, ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;

**15.4.3.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, bem como os valores das multas e indenização devidas;

**15.4.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**15.5. A rescisão do contrato poderá ser:**

**15.5.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos itens de 14.1.1 a 14.1.10, deste edital;

**15.5.2.** Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o SENAC/MS;

**15.5.3.** Judicial, nos termos da Legislação em vigor;

## **16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO**

**16.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;

**16.2.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

## **17. CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

17.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso.

17.2. O CONTRATANTE, quando fonte retentora dos pagamentos que efetuarem, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que a **CONTRATADA** esteja obrigada pela Legislação vigente;

## 18. **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR**

18.1. As partes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme o previsto no Art. 393 do Novo Código Civil.

## 19. **CLAUSULA NONA – DA NOVAÇÃO**

19.1. A não utilização, pelo CONTRATANTE, de qualquer direito a eles assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

19.2. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## 20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES**

20.1. Pelo descumprimento das obrigações expressa neste instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa;

20.1.3. Cancelamento do Contrato;

20.1.4. **Impedimento** de participar de licitações promovidas pela **SENAC**, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

20.2. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.**

20.3. **A sanção advertência será efetuada por escrito**, firmada pela Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento da fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.

20.3.1. Quando o relatório de andamento da obra, constatar atrasos que comprometam o prazo de execução, ele deverá ser acompanhado de uma

advertência por parte da fiscalização, solicitando a recuperação do ritmo de obra previsto no cronograma pactuado no contrato.

**20.4.** A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:

**20.4.1.** À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas multas pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do disposto na cláusula décima terceira deste contrato e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor.

**20.4.2.** No caso da obra não tiver sido concluída dentro do prazo estabelecido no item **6.1** da cláusula sexta, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa que será descontada prioritariamente da última fatura pendente, e das garantias previstas na cláusula oitava, até que se complete o numerário devido.

**20.4.3.** Os valores arbitrados para a multa serão estipulados de forma progressiva, em que é estabelecida uma relação entre o percentual de atraso da obra constatado pelo cronograma preparado pelo CONTRATANTE e um percentual do valor total contratual, conforme disposto na tabela abaixo.

| % DE ATRASO DO SERVIÇO | % DO VALOR CONTRATUAL |
|------------------------|-----------------------|
| Até 10                 | 1,5                   |
| De 10,1 até 20         | 3,0                   |
| De 20,1 até 30         | 4,5                   |
| De 30,1 até 40         | 6,0                   |
| De 40,1 até 50         | 7,5                   |

*E assim sucessivamente, numa progressão aritmética na razão de 1,5*

**20.4.4.** Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo ao financeiro do CONTRATANTE.

**20.4.5.** Os procedimentos para avaliação do percentual de atraso estarão avaliados no relatório apresentado pela fiscalizadora da obra e que será de conhecimento da **CONTRATADA**. Somente esses procedimentos servirão de base para a análise de qualquer recurso impetrado;

**20.5.** A penalidade de **impedimento do direito de licitar** será imposta à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

**20.5.1.** Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

**20.5.2.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**20.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**20.5.4.** Prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação.

**20.6.** As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**21.1.** As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso e que seja fornecido durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**22.1.** A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1.** As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande - MS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

## **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no edital de licitação.

**24.2.** Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE** relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se anotadas no diário de obras, no relatório de andamento da obra, ou recebidas através de carta protocolada, telegrama, telex ou fac-símile, para o endereço da **CONTRATADA**.

**24.3.** Qualquer mudança de endereço ou telefone(s) da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**

**24.4.** Os prazos estabelecidos neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**24.5.** Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõe o corpo do edital de licitação que regeu a presente concorrência serão considerados partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, bem como todos os desenhos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronogramas.

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, dispensado nesse caso a assinatura das testemunhas considerando o disposto no Artigo 784, §4º do Código de Processo Civil, ou na forma física na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais

*(Assinado eletronicamente)*

---

**Representantes Legais:**

Jordana Duenha Rodrigues – **Diretora Regional – SENAC/MS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – **Sócio Proprietário – CONTRATADA**

**Gestores do Instrumento:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – **SENAC/MS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – **CONTRATADA**